



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PUBLICADO NA
IMPRENSA OFICIAL

Em 23 / 03 / 2018

Pág 425 Rubrica In

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02,
de 21 de março de 2018.**

**Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito Municipal
relativas ao exercício financeiro de 2015.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal
relativas ao exercício financeiro de 2015, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº TC
2496/026/15, em anexo.

Art. 2º Participaram da deliberação na Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, com votos
vencedores, os vereadores, Sidiney Guedes – presidente e relator, e membros
Fabiana Alessandri, Tião do Fórum, Mário B. Silva e Marco Antônio Marcolino.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de março de 2018.

**ELIZABETH APARECIDA CARNEIRO
DE CAMPOS SILVA ABI CHEDID**
Presidente da Câmara

ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Jurídico)

MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA
Especialista em Gestão Administrativa

MARCELO MARTINS
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Legislativo)

Origem: Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2018, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços
Públicos e Desenvolvimento Urbano (CFO).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

"PARECER

TC-002496/026/15

Prefeitura Municipal: Bragança Paulista

Prefeito: Fernão Dias da Silva Leme

Períodos: (01-01-15 a 04-01-15), (15-01-15 a 22-02-15), (05-03-15 a 12-10-15), (23-10-15 a 22-11-15) e (03-12-15 a 31-12-15)

Substituto Legal: Vice-Prefeita – Huguette Theodoro da Silva.

Períodos: (05-01-15 a 14-01-15), (23-02-15 a 04-03-15), (13-10-15 a 22-10-15) e (23-11-15 a 02-12-15)

APLICAÇÃO NO ENSINO	30,26%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	99,30%
DESPESAS COM PESSOAL	51,44%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	29,74%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	6,89%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 5 de setembro de 2017, pelo voto do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do substituto de Conselheiro Samy Wurman, em conformidade com as notas taquigráficas, juntadas nos autos, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE BRAGANÇA PAULISTA, relativas ao exercício de 2.015, com **recomendações** além de **severa advertência** à Municipalidade, a fim de promover, doravante, imprescindíveis correções no componente "I-Planejamento" do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 5 de setembro de 2017.

RENATO MARTINS COSTA

Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

Relator

Publicado no DOE de 25/10/17"